

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1.007, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1 965

Interioriza a aquisição de material permanente para o  
Serviço de Água e Esgotos

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no próximo exercício de 1966, mediante concorrência pública de administração, material permanente para o Serviço de Água e Esgotos, já sendo despendido, para esse fim, até a importância de Cr\$ 15.000.000- (quinze milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento para o próximo exercício consignará dotação própria para atender às despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1966.

Enão, portanto, a qual o conhecimento é anexação desta lei pertencer, que a cidade e a freguesia de Ituiutaba não integram uma única cidade.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1 965.

\_\_\_\_\_  
- Prefeito Municipal -  
(Ovídio Ovídio Franco)

\_\_\_\_\_  
- Secretário -  
(Lyneo Ribeiro Alves)

ifa/..